



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO IV

SANTA QUITÉRIA, 04 DE JUNHO DE 2024

Nº 0716

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 377/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA – CE O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOSÉ BRAGA BARROZO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE: Art. 1º** Nomear o senhor **RAIMUNDO EUCLIDES FARIAS MORORÓ**, inscrito no CPF nº *****.735.363-****, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA – CE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 04 de junho de 2024; 168º da Emancipação Política Municipal. **JOSÉ BRAGA BARROZO - Prefeito Municipal.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 378/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE ENTRADA, SAÍDA E ESTOQUE DE MERCADORIA E PRODUTOS JUNTO A CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA – CE O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOSÉ BRAGA BARROZO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE: Art. 1º** Nomear o senhor **ANTÔNIO AKYLLES GOMES DA COSTA**, inscrito no CPF nº *****.444.503-****, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE ENTRADAS, SAÍDA E ESTOQUE DE MERCADORIA E PRODUTO JUNTO A CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA – CE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 04 de junho de 2024; 168º da Emancipação Política Municipal. **JOSÉ BRAGA BARROZO - Prefeito Municipal.**

*** *** ***

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO 15.2024 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEC. SAÚDE	
CONVOCADOS	
Candidato	Colocação
PATRICIA SILVA SOUZA	16º
VALERIA SANTIAGO RIBEIRO	17º
FABIANA OLIVEIRA SOUSA	18º
ANA PAULA DE SOUSA SALES	19º
LUZINETE LINHARES COELHO	20º

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 04 DE JUNHO DE 2024

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 2



JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito de Santa Quitéria

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Vice-Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

VICENTE GOMES DA SILVA NETO Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças	BRUNA DE SOUSA PEREIRA Ouvidora Geral do Município	MELISSA SOUSA Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS SEPLAG COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000
MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE Secretária Municipal de Educação Básica	DEYVSON RABELO DA PONTE Controlador Geral do Município	VENICIO ALVES MIRANDA Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental	
RAIMUNDO MARTINS PARENTE Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômicos	FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Saúde	BRUNO ALVES RODRIGUES Coordenador Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços do Município	
RAYANA PAIVA DA ROCHA Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos	LEYDSOON RIBEIRO BRAGA Procurador Geral do Município	MARIA DO SOCORRO MARTINS FARIAS Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico	
ANA PAULA MESQUITA MARTINS TAVARES Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente do Município	DAVI GOMES AVILA MENDES Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública	ERANDIR PAIVA TIMBO Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude	

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEC. SAÚDE

CONVOCADOS

Candidato	Colocação
ANTONIA MARCIA PEREIRA SOARES	23º
ANTONIO MUNIZ TORRES	24º
LUCIMAR BARBOSA PEREIRA	25º

Cargo: DENTISTA - SEC. SAÚDE

CONVOCADOS

Candidato	Colocação
DIANA CRISTINA AGUIAR FREIRE	17º

Cargo: NUTRICIONISTA - SEC. SAÚDE

CONVOCADOS

Candidato	Colocação
AMANDA MARIA SOUZA MENDONCA	5º
DEYSE BRAGA RODRIGUES	6º

Cargo: PSICÓLOGO - SEC. SAÚDE	
CONVOCADOS	
Candidato	Colocação
HELLYNE MARIA TELES AGUIAR	5º
ANDRESSA BRAGA ALVES GOMES	6º

Cargo: RECEPCIONISTA - SEC. SAÚDE	
CONVOCADOS	
Candidato	Colocação
MASCLEANA LIMA DE MELO MESQUITA	18º
ANDREA BRUNA ARAUJO DE MESQUITA	19º
ELISANGELA MAGALHAES MUNIZ	20º

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEC. SAÚDE	
CONVOCADOS	
Candidato	Colocação
FELIPE GONCALVES DE LIMA	34º
THAIS DE OLIVEIRA PEREIRA	35º
GIRLENE LIMA ROSA	36º
EVANEIDE DE SOUSA MESQUITA	37º

Conforme o edital da seleção, os candidatos convocados nesta lista, deverão se apresentar na respectiva secretaria, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas do dia 05/06 ou dia 06/05 das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, portando os documentos pessoais (RG, CPF, TÍTULO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESEVISTA PARA HOMENS), registro de conselho de classe ativo e comprovante de endereço atualizado.

*** **

SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SANTA QUITÉRIA – 2024

*A Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Turístico de Santa Quitéria-CE, por meio de sua Secretária da Cultura e Desenvolvimento Turístico, no uso de suas atribuições legais, tendo como fundamento legal o artigo 04 Lei 493/2006, de 18 de setembro de 2006, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Município de Santa Quitéria, dispoendo sobre o Sistema Estadual da Cultura de Santa Quitéria. Vem tornar de conhecimento público a presente Chamada Pública para a celebração de **Termo de Execução Cultural**.*

O presente Edital contém 06 (SEIS) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Proposta de Plano de Trabalho Quadrilhas Estilizadas (Anexo I);
- Currículo Cultural Quadrilhas Tradicionais (Anexo II);
- Carta Coletiva de Anuência dos Grupos (Anexo III);
- Ofício da Conta Bancária XXXXXX. (Anexo IV);
- Termo de Execução Cultural (Anexo V);

- Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo VI)
- Sinopse do Projeto (Anexo VII)

1. QUAL O OBJETIVO DESTA EDITAL ?

1.1. O objetivo desta Edital é o fomento por meio do aporte de recursos públicos a projetos **propostos por grupos ou coletivos** voltados à produção artística, a circulação de grupo e a difusão das manifestações culturais municipais do ciclo junino, na categoria Quadrilha Junina Adulta.

1.2. Objetivos específicos :

- a) Realizar seleção pública de grupos da cultura tradicional popular relacionados ao Ciclo Junino, representados por pessoas físicas, residentes no território cearense;
- b) Contribuir no apoio e manutenção dos grupos relacionados ao Ciclo junino, valorizar a produção artística do Município, como forma de garantir o acesso continuado à tradição e a vida cultural quiteriense, contribuindo para a geração de renda e manutenção dos grupos, coletivos e companhias que exercem atividades culturais em Santa Quitéria ligadas ao patrimônio e à memória;

2. QUE TIPO DE PROJETO PODERÁ SER APRESENTADO ? QUAIS SÃO AS CATEGORIAS ?

2.1. Quadrilha Junina Adulta: aquelas que mais da metade (50% mais um) dos integrantes (brincantes) sejam maiores de 18 (dezoito) anos, com no mínimo 12 (doze) pares de brincantes.

2.1. Serão selecionados **06 (seis)** projetos, cujo apoio financeiro será de acordo com a tabela abaixo:

CATEGORIA	NÚMERO DE PROJETOS APOIADOS	VALOR TOTAL DO PROJETO
Quadrilha Junina Adulta Estilizada	04	R\$ 6.000,00
Quadrilha Junina Adulta Tradicional	02	R\$ 2.000,00
TOTAL	06	R\$ 28.000,00

3. QUEM PODE PARTICIPAR ?

3.1. Podem participar desde edital apenas inscrições de **pessoas físicas** representantes de grupo coletivo relacionados ao Ciclo Junino, que atendam às seguintes condições:

- a) Idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Residente e domiciliado no Município de Santa Quitéria há pelo menos 01 (um) ano;
- c) No mínimo 02 (três) anos de atuação no ciclo como organizador (a) e/ou produtor(a);
- d) Agente cultural com cadastro atualizado no mapa cultural do Ceará.

3.1.1. As comprovações devem estar anexadas no perfil do mapa cultural do agente e podem se dar através de declarações, currículo, fotos, vídeos etc.

3.2. Cada agente cultural poderá apresentar apenas **01 (uma)** proposta, vinculando o coletivo, a categoria de quadrilha junina adulta.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR ?

4.1. É vedada a participação neste Edital de agentes culturais nas seguintes situações:

- 4.1.1. Ser membro ou ter em seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
- 4.1.2. Ser servidor público municipal de Santa Quitéria;
- 4.1.3. Ser integrante do Conselho Municipal de Cultura;
- 4.1.4. Ser pessoa jurídica.
- 4.1.5. Agentes culturais que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

5. COMO EU ME INSCREVO ? E O QUE EU PRECISO COLOCAR NO MEU PROJETO?

5.1. O aviso do edital será publicado na página da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria no site <http://santaquiteria.ce.gov.br/> para inscrição dos interessados nos **10 (dez) dias corridos após a divulgação na página oficial da Secretaria de Cultura de Santa Quitéria** no instagram @secultsq.

5.2. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição ou solicitações de recursos, propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria da Cultura.

5.2.1 Caso haja inscrições com o mesmo coletivo em nome de agentes culturais diferentes, ambas as inscrições serão desconsideradas.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE DEVEM SER APRESENTADAS NA INSCRIÇÃO

5.3. AGENTES INDIVIDUAIS:

a) Dados Cadastrais do Agente Cultural:

- i. Nome completo;
- ii. Nome artístico (se houver);
- iii. Nome social (se houver, a ser utilizado nos atos de publicidade da secretaria da cultura para pessoas não binaries);
- iv. Data de nascimento;
- v. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- vi. Endereço residencial completo, com CEP atualizado;
- vii. Telefone fixo e/ou celular ATUALIZADOS (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
- viii. E-mails atualizados;
- ix. Nacionalidade/naturalidade;
- x. Gênero;
- xi. Estado civil; e
- xii. Escolaridade.

b) Dados profissionais do agente cultural representante do grupo/coletivo:

- i. Anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação, fotos, certificações e demais atividades, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural relacionados ao ciclo junino nos últimos 03 (três) anos (**obrigatório**);
- ii. Anexo de imagens, entre fotos e/ou vídeos, de ações culturais realizadas pelo agente cultural pessoa física (opcional);

5.3.1. Apenas serão consideradas válidas as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

5.4. A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do(a) candidato(a) com as

normas e com as condições estabelecidas no edital.

5.4.1. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de Santa Quitéria de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.4.2. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do agente cultural, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6. COMO EU SEREI AVALIADO?

6.1. Os projetos serão submetidos à etapa de avaliação e seleção em fase única que irá verificar a regularidade da documentação e análise técnica de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1. O momento da verificação da regularidade da documentação será realizada por comissão formada pelo Conselho Municipal de Cultura, para analisar condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

6.2. As propostas serão **CLASSIFICADAS** por ordem decrescente de pontuação.

6.3. Serão **DESCLASSIFICADOS**, independente da pontuação, os projetos em duplicidade, texto integral ou parcial, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição, entre agentes culturais.

6.4. A Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta deverá **DESCLASSIFICAR** o projeto que não se adequar ao objeto no âmbito do edital.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. A Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Turístico de Santa Quitéria publicará todos os resultados no site da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria e na página do instagram @secultsq, sendo de total responsabilidade do agente cultural acompanhar a atualização dessas informações.

7.2. Após a publicação de resultados preliminares da etapa de seleção caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação dos resultados.

7.2.1. Atenção! O pedido de recurso deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, justificativa e ser encaminhada exclusivamente para o e-mail secultsq@gmail.com em formulário específico a ser disponibilizado pela secretaria da Cultura, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

7.2.2. Não serão aceitos os recursos apresentados com alguns dos seguintes defeitos:

- i. apresentado fora do prazo;
- ii. quando for apresentado por pessoa diversa do agente cultural ou sem procuração;
- iii. quando apresentar razões genéricas em relação ao recurso, tornando inviável a apreciação técnica em relação à matéria;
- iv. não serão considerados recursos enviados os de forma presencial, destinado a outro e-mail que não seja o e-mail especificado no edital, e-mails sem anexo do formulário específico de recurso, ou ainda e-mails que não cheguem até a caixa de entrada do diretório (e-mail) especificado durante o período recursal.

7.2.3. Cabe unicamente ao agente cultural ter a certeza que o e-mail com o recurso foi devidamente enviado.

7.2.3.1 A Secretaria da Cultura não se responsabiliza por possíveis problemas no envio de recursos para o e-mail. É de total responsabilidade do agente cultural verificar se houve retorno do seu e-mail ou outro

problema técnico que possa ocorrer.

7.3. O Conselho de Cultura fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará o deferimento.

7.4. O resultado final será publicado após conclusão das análises dos recursos impetrados, a este não cabendo recurso.

8. CASO EU TENHA SIDO SELECIONADO, QUAL O PRÓXIMO PASSO?

8.1. Na fase de celebração ocorrerá:

i) caso necessário, a revisão do Plano de Ação submetido na inscrição;

ii) a habilitação;

iii) assinatura do instrumento jurídico.

8.2. A assinatura do termo será realizada de forma presencial na secretaria da Cultura, no prazo estabelecido, após a notificação para assinatura.

8.3. A execução do projeto deve seguir o objeto, as etapas e as entregas previstas no projeto aprovado buscando alcançar os resultados neles previstos.

8.4. Os recursos das propostas selecionadas serão repassados em PARCELA ÚNICA, após a celebração dos termos citados no item anterior.

8.5. O AGENTE CULTURAL SELECIONADO poderá, para fins de agilidade, enviar no ato da inscrição os seus dados bancários conforme modelo Ofício da Conta Bancária Bradesco. Algumas informações importantes:

8.5.1. O TITULAR da Conta Bancária precisa, OBRIGATORIAMENTE, ser o AGENTE CULTURAL do projeto selecionado.

8.6. *Os agentes culturais selecionados deverão, obrigatoriamente, **DIVULGAR o APOIO da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria** por intermédio da **Secretaria da Cultura**, fazendo constar Logomarca Oficial em quaisquer propostas gráficas associados ao produto final de sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.*

8.6.1. O referido apoio deve ser **VERBALMENTE CITADO** em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

8.6.2. A publicidade dos atos relativos ao edital deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes de candidatos, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8.7. A Secretaria da Cultura não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos agentes culturais selecionados para fins de execução das atividades previstas na Proposta de Plano de Ação.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. A Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da(s) pessoa(s) com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

9.1.1. O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3º, I, conceitua acessibilidade como: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado, individual ou coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa(s) com deficiência ou com mobilidade reduzida.

9.1.2. De acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial na interação com uma ou mais barreiras que podem obstruir sua *participação plena e efetiva na sociedade.*

9.1.3. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, o Edital deve garantir que as propostas apresentadas (exposições, acervos, apresentações artísticas, cursos, oficinas, espaços de convivência e todos os demais serviços básicos e eventuais oferecidos) estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

9.1.4. Para que as propostas sejam acessíveis, elas devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

9.1.5. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao Edital, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação nas categorias.

9.1.6. Para o critério de acessibilidade, os produtos e serviços resultantes dos projetos serão pontuados conforme as propostas de ações comunicacionais, tais como: LIBRAS, audiodescrição, BRAILLE, legenda para surdos e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. As atividades culturais propostas selecionadas decorrentes da seleção deste Edital deverão ser realizadas no período de 01 de junho a 30 de julho, sendo devida às ações de pós-produção.

10.2. A execução de todas as ações deverá ser realizada até o dia 30 de Agosto de 2023.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

11.2. O agente cultural cede à Secretaria de Cultura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

11.3. Fica facultado à Secretaria da Cultura a divulgação dos resultados obtidos pela proposta contemplada, como publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das atividades da proposta selecionada no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus agentes culturais e/ou participantes.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 04 DE JUNHO DE 2024

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 9

Na hipótese de o produto final da proposta originar uma publicação com tiragem (livros, catálogos, CDs, DVDs, etc), o(a) agente cultural deverá doar 10% (dez por cento) do total de exemplares da publicação para a Secretaria da Cultura, com o objetivo de acervo, disponibilização para pesquisa e outros fins não remunerados.

11.4. A Secretaria da Cultura poderá desclassificar, suspender ou anular proposta, caso seja identificado quaisquer indícios de irregularidades.

11.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Conselho Municipal da Cultura, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretaria da Cultura.

11.6. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail seculttsq@gmail.com.

Santa Quitéria, 20 de maio de 2024.

MARIA DO SOCORRO MARTINS FARIAS
SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
*** **

ANEXO I

PROJETO:	PLANODE TRABALHO
-----------------	-------------------------

DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente:				CNPJ:	
Endereço:					
Cidade:	U F:	CE P:	DDD/Tel efone fixo	DDD/Telefone celular	
E-mail(s):					
Nome do Responsável jurídico da entidade:				CPF:	
CI/Órgão Expedidor/U F:		Cargo:		Funç ão	
Endereço Residencial:				cep	

1. OUTROS PARTICIPANTES (se for o caso)

Órgão/Entidade:		CNPJ:
Nome do Responsável:		CPF:
C.I./Órgão Expedidor/UF:	Cargo:	Função:
Endereço:	Cidade:	CEP:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de execução	
	Início:	Término:

Identificação do objeto:
Justificativa da proposição
Objetivos: 1. Geral 2. Específicos
Público Alvo

6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)
Especificação
VALOR TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO..... R\$ 6.000,00

ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA

Ilmo Sr.

Secretária de Cultura Nesta
Prezado Secretária,

Cumprimento-o cordialmente e, na oportunidade encaminho A CARTA DE ANUÊNCIA que legitima o proponente _____, como representante legal do grupo _____ junino conforme solicitado pelo Edital Municipal de Apoio as Quadrilhas Juninas de Santa Quitéria.

No ensejo, renovo votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Data: _____ de _____ de XXXX

PROPONENTE

RELAÇÃO DOS INTEGRANTES

ASSINATURA	CPF

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ACESSIBILIDADE

TÍTULO DO PROJETO:

O projeto propõe alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual?

NÃO

SIM (identifiquei abaixo quais ações são propostas pelo projeto)

LIBRAS BRAILLE

ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS E ELEMENTOS (móveis, portas, rampas, equipamentos, etc) para o acesso de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida

LEGENDAS PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE)

OUTROS:

Descreva abaixo sobre como se dará as ações de acessibilidade propostas:

Local da ta

Nome e assinatura do proponente (representante legal) do projeto.